

RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA PRIVADA

DECLARAÇÃO DE VOTO DA AES – ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA

A Associação das Empresas de Segurança, tendo votado favoravelmente o Relatório Anual de Segurança Privada, vem apresentar a sua declaração de voto, iniciando-a com um apontamento histórico de enquadramento.

Na reunião do Conselho de Segurança Privada (CSP), ocorrida no passado dia 3 de junho de 2015, foi concedido prazo, até 17 de junho, para os respetivos membros se pronunciarem quanto ao Relatório Anual de Segurança Privada relativo ao ano de 2014 (RASP). Logo nessa ocasião a AES sugeriu a inclusão de um capítulo dedicado ao *estado do setor*, o que considerou que enriqueceria o teor do documento e lhe retiraria o carácter marcadamente estatístico que o caracteriza.

A aprovação do texto final do RASP foi então adiada para uma nova reunião do CSP, a agendar para a primeira semana de julho, servindo o período que mediasse entre as duas reuniões, precisamente, para serem recolhidos contributos destinados ao texto do documento.

Nesse período a AES apresentou a sua proposta, cujo teor aqui dá por reproduzido.

Constata-se, entretanto, que, de uma forma geral, as propostas da AES foram ignoradas. A AES, na reunião do CSP de 3 de julho de 2015, votou favoravelmente o Relatório, mas ressalvando, expressamente, que apresentaria ulteriormente, a respetiva **declaração de voto**.

A opção por votar favoravelmente o Relatório assenta, basicamente, no facto de não haver qualquer motivo para duvidar de que são corretos e verdadeiros os dados estatísticos que o integram e, de igual modo, manifestar solidariedade com os seus autores, contribuindo para uma desejada coesão do órgão.



Todavia, o Relatório padece de manifesta insuficiência ao nível da **análise crítica** desses dados e é totalmente omissa na **perspetivação de medidas** que visem melhorar o setor de segurança, combatendo os graves problemas que o assolam.

Visando sempre dar um contributo construtivo, passamos a sintetizar os aspetos do Relatório que nos merecem crítica.

A AES entende que o relatório anual sobre a atividade de segurança privada não deve reduzir-se à enunciação estatística dos dados setoriais, mas deve, em acréscimo, conter uma apreciação que foque os principais problemas sentidos, identificando-os e descrevendo-os, perspetivando formas de os ultrapassar.

Com efeito a elaboração do RASP cabe ao CSP que é, não o esqueçamos, um *órgão de consulta* do Ministério da Administração Interna¹ a quem a lei defere amplas competências, incluindo a de *emitir recomendações no âmbito da atividade da segurança privada*².

É à luz deste pressupostos que a AES se debruçou sobre o conteúdo do RASP e propôs a inclusão de um conjunto de matérias que visavam e visam estabelecer uma apreciação analítica dos dados de âmbito setorial que foram recolhidos, escorando, nessa apreciação, os fundamentos das medidas a adotar.

A exclusiva apreciação estatística deixa sem resposta perguntas cruciais.

¹ Cfr. artigo 39, n.º 1 da Lei 34/2013 de 16 de maio.

² Nos termos do artigo 40 da Lei 34/2013 de 16 de maio, *competete ao CSP:*

a) Elaborar o respetivo regulamento de funcionamento interno;

b) Elaborar um relatório anual sobre a atividade de segurança privada;

c) Pronunciar -se sobre a concessão e cancelamento de alvarás e licenças, sempre que solicitado pelo membro do Governo responsável pela área da administração interna;

d) Pronunciar -se sobre a admissibilidade de novos meios de segurança;

e) Pronunciar -se e propor iniciativas legislativas em matéria de segurança privada;

f) Propor ao membro do Governo responsável pela área da administração interna orientações a adotar pelas entidades competentes na fiscalização da atividade de segurança privada;

g) Emitir recomendações, no âmbito da atividade da segurança privada.



Há desde logo que buscar uma explicação para o facto de, simultaneamente, se registar, neste setor em que as 10 maiores empresas concentram em si 72,14% do pessoal de vigilância ativo³, um aumento do número de trabalhadores ao serviço das empresas de segurança⁴ e uma diminuição da faturação dessas mesmas empresas. Na verdade, a contratação de trabalhadores deveria acarretar o aumento do volume de prestação de serviços de segurança a terceiros e, logo, do volume de faturação das empresas.

Ora este é um dos aspetos sobre os quais o Relatório não se debruça. Notamos a presença dos aludidos dados estatísticos. Mas sentimos a ausência de reflexão crítica sobre a apontada discrepância.

Propôs, ainda, a Associação que o CSP, através do RASP, recomendasse a promoção de equipas disciplinares compostas pelas várias entidades com competência inspetiva (PSP, ACT, Autoridade Tributária e Segurança Social), visando tornar mais **eficaz** a fiscalização da atividade de segurança privada.

Essa proposta baseia-se no entendimento – que vem sendo manifestado pela AES – de que a fiscalização levada a cabo de forma atomística - através da individualização operativa de cada uma das entidades com competência fiscalizadora em determinado segmento da atividade de segurança - não é tão abrangente e eficaz como será uma fiscalização feita com base na sinergia e na complementaridade das várias entidades.

O reconhecimento do mérito do trabalho desenvolvido pela PSP, que concentra as difíceis tarefas licenciadora, sancionadora e fiscalizadora deste importante setor de atividade, não deve demover-nos de afirmar o que nos parece evidente: esse trabalho será tanto mais profícuo quanto mais puder contar com a colaboração de as outras entidades com competência inspetiva.

³ Consta do ponto 2.2.2 do RASP 2014 uma referência à “... *tendência de concentração nas dez maiores empresas, às quais se encontram vinculados 72,14% do pessoal de vigilância ativo (36,871).*”

⁴ Consta do ponto 3.2.1. do RASP 2014 uma referência ao aumento de 36.113 (2013) para 36871 (2014) do pessoal de vigilância ativo.

Ora, o que transparece da versão de 3.7.2015 das conclusões do RASP é a proposta de criação de um grupo de trabalho cuja finalidade se estriba na **análise e avaliação** de *fenómenos anómalos* tais como os de índole *criminal* e os associados ao *trabalho não declarado*⁵.

Trata-se de medida que fica muito aquém das necessidades sentidas, em nada corresponde à proposta da AES já que preconiza a análise de anomalias que já se encontram diagnosticadas, em lugar de perspetivar já a sua erradicação através, nomeadamente, de uma atividade fiscalizadora eficaz.

Espera-se que a constituição das aludidas equipas inspetivas mistas **não fique dependente** da criação do aludido grupo de trabalho - com o qual a AES está, de resto, inteiramente disponível para colaborar -, mas, ao invés, possa ter lugar com a urgência que impõe o atual estado em que a atividade de segurança privada se encontra.

O Relatório deveria, de igual modo, conter uma palavra de reconhecimento quanto ao flagelo que constitui o trabalho não declarado no setor, erigindo-o como o alvo a abater, precisamente através de uma fiscalização eficaz num percurso que se pretende de moralização do setor, garantindo, além do mais, a sã concorrência e não o benefício dos infratores.

Com a presente declaração de voto a AES espera ocasionar uma mudança da própria configuração do Relatório – se não no presente, pelo menos, no futuro – de molde a que o mesmo ganhe efetiva utilidade e se torne num contributo para o progresso e a melhoria do setor.

O Presidente,



Rogério Alves

⁵ Cfr. Ponto 5 da versão do RASP de 2014 analisada na reunião de 3.7.2015 do CSP.